



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Praça Clóvis Beviláqua - Solar da Marcela N° 322, Viçosa do Ceará

CNPJ: 10.462.497/0001-13 | CEP: 62.300-000

DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição N° DXCV de 25 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=610





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: 194/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 195/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 196/2020

DISPÕE SOBRE A PENSÃO POR MORTE DE EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 197/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: 3/2020

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SARS-COV-2.

DECRETO: 198/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 194/2020

DECRETO Nº 194/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado do cargo de provimento em comissão que indica:

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
01	Carlos Eduardo Costa Alves	***.984.123-**	Tesoureiro do Viçosa-Prev	VIÇOSA-PREV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 195/2020

DECRETO Nº 195/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado do cargo de provimento em comissão que indica:

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
01	Auristênio de Oliveira Sousa	***.406.123-**	Assessor Especifico do Departamento de Transportes	INFRAESTRURA
02	Daniela da Silva Santos Amaral	***.105.323-**	Assessor Especifico	PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 16 de novembro de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 196/2020

DECRETO N.º 196/2020

Dispõe sobre a pensão por morte de ex-servidor público municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município etc.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará através da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007 e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais através da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a formalização do requerimento do benefício de Pensão por Morte Previdenciária em 10 de janeiro de 2020 pela **SRA. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO**, na condição de COMPANHEIRA do ex-servidor público municipal **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, falecido em 29 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que após análise da documentação apresentada no transcurso administrativo do benefício previdenciário ficou verificado a elegibilidade ao benefício uma vez que a dependência econômica da parte interessada com a *de cujus* é presumida, atendendo desta forma ao que determina à Legislação Municipal e conseqüentemente à Legislação Federal que trata da matéria previdenciária;

CONSIDERANDO por fim, o manifesto pela possibilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário, tendo em vista o atendimento pela parte interessada dos requisitos exigidos pelas legislações em vigor, nos termos do parecer n.º 039, datado de 03 de março de 2020 da Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará.

DECRETA:

Art.1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte Previdenciária aos dependentes do *de cujus* **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, ex-servidor público municipal, falecido em 29 de dezembro de 2019, investido no cargo efetivo de **Agente Patrimonial**, matrícula nº 10805, Lei Municipal nº 685, de 15 de março de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em exercício no Anexo C.E.B Nossa Senhora das Vitórias;

§ 1º A Pensão por Morte será devida a partir da data do óbito, ocorrido em 29 de dezembro de 2019, tendo em vista que o requerimento foi protocolado em 10 de janeiro de 2020, ou





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

seja, em 30 (trinta) dias do falecimento do ex-servidor, nos termos do que dispõe o Inciso I do art. 42 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

§ 2º Integra o rol de dependentes do *de cuius*, a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO na condição de COMPANHEIRA e as menores RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO e ANA JÚLIA DA SILVA NASCIMENTO, na condição de filhas havidas em comum com o *de cuius*.

§ 3º As filhas emnores RAFAELA DA SILVA DO NASCIMENTO e ANA JÚLIA DA SILVA NASCIMENTO são representadas legalmente por sua genitora Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO, na condição de TUTORA NATO e por consequência natural sua REPRESENTANTE LEGAL.

§ 4º A pensão por morte será rateada em partes iguais entre todos os dependentes, em atendimento ao que determina o art. 43 da lei Municipal nº 489 de 22 de outubro de 2007 que trata do Regime Próprio de Previdência Municipal;

§ 5º A parte individual da pensão por morte para os menores extingue-se-à na forma disciplinada no inciso III, art. 9º, ou seja, enquanto não atingir a idade regulamentar. A parte individual da companheira extingue-se-à na forma disciplinada na alínea “b” do inciso IV do art. 9º ambos da Lei Municipal nº 489 de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência do Município;

§ 6º A Pensão por Morte será concedida e fundamentada nos termos do que dispõe a alínea “a”, do Inciso II do § 2º do artigo 193 da Lei n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, c/c artigo 41, Inciso II da Lei n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal e o contido no § 2º e 7º, Inciso II do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

§ 7º Os proventos da pensão por morte foram fixados conforme valores discriminados no anexo I constante deste Decreto e serão reajustados, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, c/c § 8º do art. 40 da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes da Pensão por Morte Previdenciária a que se refere o art. 1º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, condicionado à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 052 de de março de 2020.

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
CNPJ: 10.462.497/0001-13
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial/?id=610





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

1. Salário Base no Cargo Efetivo ...R\$ 998,00.
(Valor vigente na data início do benefício)

Valor dos proventos da Pensão Por Morte Previdenciária...R\$ 998,00
(Novecentos e noventa e oito reais).

Dependente(s)	Condição	Comprovação	Valor (R\$)	%
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA NASCIMENTO	Companheira	União Estável	332,66	33,33
RAFAELA DA SILVA NASCIMENTO	Filha Menor	Certidão de Nascimento	332,66	33,33
ANA JÚLIA DA SILVA NASCIMENTO	Filha Menor	Certidão de Nascimento	332,66	33,33

Fundamentação Legal: § 2º do art. 40 que diz : “ § 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.” , c/c Inciso II do art. 7º do art. 40, ambos da Constituição Federal de 1988.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

JOSE ELIAS SILVA DE OLIVERA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 197/2020

DECRETO Nº 197/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718/2019 de 02 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da Sra. Suziane Rodrigues Tavares, CPF Nº ***.199.653-**, já ocupante do cargo de Controlador Especifico da Tesouraria, para que a mesma possa também ocupar o cargo de Tesoureira do VIÇOSA-PREV.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora acumulará o referido cargo(TESOUREIRA DO VIÇOSA PREV) sem vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 18 de novembro de 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE - LICITAÇÃO - Aviso de Adiamento de Licitação: 3/2020

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2020-SESA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS SARS-COV-2. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados o ADIAMENTO da sessão de abertura que aconteceria no dia 25/11/2020 fica adiada para 03/12/2020, permanecendo os mesmos horários. Viçosa do Ceará/Ce, em 24 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - Decreto: 198/2020

DECRETO Nº. 198/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 70, inciso VI e VII da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará-Ceará:

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0633259-94.2020.8.06.0000, que desobrigou o Município a reintegrar o autor ao serviço público municipal, reformando a decisão interlocutória de primeiro grau exarada no processo nº 0050686-92.2020.8.06.0186.

Considerando a ciência da intimação da decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará direcionada ao Procurador Geral do Município exarada às fls. 705 dos autos do Agravo de Instrumento em tela.

DECRETA:

Art. 1º – Determino a exoneração do Dr. CÉSAR AUGUSTO MUNIZ FREIRE, médico, matrícula funcional 11923, dos quadros de servidores públicos do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DXCV de 25 de Novembro de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda
Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Moraes

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Antônio José Sousa de Moraes

Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa Prev)

